

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SUL DE MINAS LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º 071/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto. 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado à empresa **CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SUL DE MINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.645.326/0001-05, com sede na Praça Dr.º José Braz, n.º 151, Bairro Morro Chic, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-074 neste ato representada pela **Sr.ª Maria Tereza Ribeiro Tiengo**, brasileira, viúva, portadora do Registro Geral n.º M-2.195.043 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 532.415.926-34, residente e domiciliada na Rua Doutor Silvestre Ferraz, n.º 1263 Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-054, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e cinco de setembro de dois mil e dezesseis – 25/09/2016, findando em vinte e quatro de setembro de dois mil e dezessete – 24/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 30 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SUL DE MINAS
Maria Tereza Ribeiro Tiengo
CONTRATADA

VISTO DO PROJU: